

REFERENCIAL TÉCNICO

DO OBJETO

O presente Referencial Técnico tem por objeto a **Aquisição de 14 (catorze) microscópios Binoculares**, para atender às necessidades do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF.

Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

Os equipamentos deverão estar identificados e com todas as informações em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

Os equipamentos deverão possuir Registro na ANVISA ou justificativa de dispensa de registro, caso aplicável.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Microscópio binocular

Tubo de observação com no mínimo 160 mm de comprimento com cabeçote Binocular e rotação 360 graus;

Tubo com inclinação de 20 graus ou menor e campo visual de 22 mm ou maior;

Com ajuste de distância interpupilar de no mínimo 50 a 75 mm e ajuste de dioptria para as duas oculares;

Iluminação transmitida com LED luz branca para campo claro, campo escuro e contraste de fase;

Revólver para 5 objetivas;

Par de oculares focalizáveis de 10x com campo visual de 22 mm ou maior;

Objetivas planacromáticas de acordo com a definição abaixo:

Conjunto 1 : de 4 x ; 10 x ; 20x 40x e 100 x ; e/ou

Conjunto 2 : de 4 x ; 10 x ; 40 x ; 60x e 100 x ;

(Alguns equipamentos acompanharão o Conjunto 1 de objetivas, outros o conjunto 2)

Tensão de Entrada 220V – 60 Hz, ou bivolt automático. Padrão ABNT NBR 14136.

Deve acompanhar:

- Capa protetora;
- Frasco de óleo de imersão;
- Manual do operador;

Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado;

Registro do equipamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA/ Ministério da Saúde ou comprovação de que o mesmo é isento de registro/cadastro, quando for o caso.

Quantidade: 14

GARANTIA TÉCNICA

Todos os equipamentos e materiais deverão apresentar certificado de garantia, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos equipamentos.

A contratada deverá garantir comercialização de peças e suporte técnico no Brasil para o(s) equipamento(s) pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos após o recebimento definitivo do equipamento, incluindo teste de desempenho.

Sempre que realizado suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas nos materiais e/ou equipamentos.

No decorrer da garantia, será de responsabilidade da Contratada o custeio com transporte e guarda dos produtos, quando retirados para conserto em oficina especializada.

Em caso de defeitos nos equipamentos durante a garantia, a Contratada deverá prestar atendimento em garantia.

O prazo de primeiro atendimento será de até 4 (quatro) horas contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail, desconsiderando finais de semana e feriados, e o conserto deverá ser efetuado em até 2 (dois) dias úteis, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

A manutenção deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a Contratante, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

Durante a vigência da garantia do equipamento, a CONTRATADA deverá garantir:

O Atendimento Técnico disponível em horário comercial.

Em caso de necessidade de retirada do equipamento para manutenção, será necessária a substituição do item no prazo máximo de 24 horas por um equipamento reserva, quando aplicável.

PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá ser apresentada em planilha discriminativa, que deverá conter, no mínimo:

nome do representante legal da empresa e dados;

detalhamento do objeto, conforme especificação do Anexo I;

as quantidades;

valores unitários e totais por unidade, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

prazo de **validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos**;

prazo para entrega do equipamento;

dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

CNPJ, telefone, endereço e e-mail;

marca e modelo do objeto;

garantia do objeto;

número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, fabricante, procedência e o número do registro da ANVISA; e

A proposta deve ser timbrada e **assinada por token ou de próprio punho**.

Nos preços já deverão estar consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes, seguros e demais despesas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste Elemento Técnico.

DOS TREINAMENTOS

Deverá ser aplicado treinamento de manuseio para todas equipes das instituições que utilizarão o(s) equipamento(s);

Será solicitada 1 (uma) etapa de treinamento operacional *in loco*, de no mínimo 1 (um) dia para cada unidade assistencial, conforme solicitação da CONTRATANTE, com acompanhamento de execução de procedimentos.

Em casos em que a necessidade de treinamento seja diferente da especificada no item acima, esta será apresentada na especificação do item do Anexo I.

A empresa será obrigada a fornecer treinamento técnico a no mínimo 4 (quatro) pessoas da equipe técnica do Instituto, sem ônus à Contratante, de modo a permitir execução de manutenções de baixa complexidade nos equipamentos a serem adquiridos.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos será **de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior.

O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a) número da Ordem de Fornecimento;
- b) o nome do material (equipamento) e descrição nos termos do Anexo I;
- c) marca e o nome comercial;
- d) número do registro do produto na ANVISA.

Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Elemento Técnico e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificada com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, número de série, número do registro do produto na ANVISA/MS, quando for o caso;

A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições

corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os documentos fiscais serão atestados pelo IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.

Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue, número do registro da ANVISA, número do código do produto, forma de apresentação, fabricante, procedência, referência ao número do Elemento Técnico ou Seleção de Fornecedores.

O pagamento será realizado **em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito bancário em conta corrente**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela unidade responsável.

Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

